ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

Lei 611 de 08 de dezembro de 2009.

SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati em exercício/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para suprir as seguintes rubricas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

03- Gastos com recursos vinculados
2076 – Programa IGD Bolsa Família
44.90.52.00/2076 – Equipamento e material permanente..... .....R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional suplementar objeto do artigo 1º acima, ¨o excesso de arrecadação" no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e, a "redução" de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

03- Gastos com recursos vinculados
2064 – Programa PBT
33.90.30.00/2064 – Material de consumo..... .....R$ 3.200,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 08 de dezembro de 2009.

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária de Programas de recursos vinculados da Assistência Social.

Itati, 08 de dezembro de 2009.

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal em exercício